

# MANUAL

## ESTÁGIO PRÁTICO

**(7º, 8º e 9º PERÍODOS)**

**1º SEMESTRE 2016**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde (IESRIVER) foi instituído em caráter obrigatório, por força da Portaria nº. 1.886, de 30 de novembro de 1994 - Regulamentada pela Resolução CNE/CES nº. 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e, ainda, com as alterações instituídas pelas Lei 11.788. de 25.09.2008.

**Art. 2º.** O Estágio de Prática Jurídica tem por objetivo preparar os acadêmicos do Curso de Direito para o exercício da atividade jurídica, sendo obrigatório para os acadêmicos matriculados a partir do 7º período, com duração de 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres, perfazendo um total de 200 horas de Estágio Supervisionado. Objetiva proporcionar ao Estagiário a participação em situações jurídicas reais, bem como a análise crítica das mesmas, possibilitando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento profissional.

**Art. 3º.** O Núcleo de Prática Jurídica, ao longo de suas atividades, tem procurado concentrar seus esforços em dois pontos fundamentais: o primeiro é propiciar aos estagiários uma visão prática e eficiente da atuação do advogado, preparando-o tecnicamente, mas, sobretudo, fomentando a formação de uma consciência profissional, visando o sucesso de cada um e à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional sem, contudo, se divorciar das questões éticas no trato com os jurisdicionados; o segundo, mas não menos importante, consiste em proporcionar um atendimento de qualidade às pessoas carentes que, ao procurar os serviços do NPJ depositam neste, talvez, as últimas esperanças de solução para questões fundamentais que afligem suas vidas.

**Art. 4º.** O Núcleo de Prática Jurídica encontra-se localizado na Rua 12 de Outubro, n. 40, Jardim Adriana, Rio Verde – Goiás. O horário de atendimento ao público no NPJ acompanha o horário forense, ou seja, 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e conta com os seguintes profissionais: Coordenadora: Prof. Paula Rosana Monteiro Ribeiro; Advogados/Orientadores: Dra. Elza Miranda Schmidt; Dra. Keila da Silva Borges; Dra. Joana Darc Gomes de Moraes e Dra. Rosana Magalhães de Freitas; Secretária Geral: Luciana Pereira de Souza.

**Art. 5º.** O Núcleo de Prática Jurídica cumpre com uma das missões da instituição, qual seja, a integração com a comunidade.

## CAPÍTULO 1 DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

**Art. 6º.** Destina-se o Núcleo de Prática Jurídica a coordenar, supervisionar e executar as atividades do estágio curricular obrigatório do Curso de Direito, mediante a prestação de serviços de Assistência Jurídica às pessoas comprovadamente carentes, a defesa dos direitos humanos fundamentais e apoio a projetos comunitários de cidadania. Insta ressaltar, que o interessado atendido no NPJ não pode ter rendimento bruto superior a **2 (dois) salários**

mínimos, atualmente expressos na quantia de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), servindo este valor, como parâmetro de sua incapacidade financeira.

**Art. 7º.** No NPJ são desenvolvidas atividades de Assistência Jurídica que consistem no atendimento de casos reais nas áreas cível, penal e previdenciária com seu processamento nos órgãos judiciais e/ou extrajudiciais, realização de bancas pré-processuais, exercendo, o estagiário, as atividades próprias do exercício da advocacia, ou seja, atendimento ao cliente, prestação de orientação imediata, elaboração das peças processuais, ajuizamento dos feitos, comparecimento e participação nas audiências, elaboração de recursos, entre outras.

**Art. 8º.** O Estagiário deverá cumprir a carga horária mínima obrigatória por prazo não inferior a um semestre letivo. O Estagiário que não comprovar 100% (cem por cento) de participação nas atividades do Estágio, comprovadas através da assinatura do ponto e controle de frequência, bem como, da elaboração de um número mínimo de peças processuais e outras atividades, conforme previsão no Regulamento de Estágio, não poderá integralizar o curso.

**Art. 9º.** O estágio obrigatório deverá ser realizado com um dos professores/orientadores do NPJ, ou em outro estabelecimento conveniado com o Núcleo de Prático Jurídica, desde que o estagiário seja constantemente avaliado por pessoa capacitada e que esteja desenvolvendo atividades próprias de estágio.

**Art. 10.** O estágio será realizado pelo acadêmico obrigatoriamente a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito, diretamente no NPJ, mediante a orientação e supervisão de seus advogados e coordenação, ou fora de sua sede, sob a orientação e supervisão dos órgãos concedentes de estágio expressamente compromissados com o aluno e a Instituição de Ensino, através de Termo de Compromisso, por meio da efetivação de no mínimo 50 (cinquenta) horas de atividades por estágio em cada semestre letivo.

## **CAPÍTULO 2 DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 11.** São considerados estagiários, para fins do Estágio Curricular todos os acadêmicos regularmente matriculados e inscritos nas disciplinas de Estágio Prático, as quais são oferecidas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada uma.

**Art. 12.** Compete ao estagiário:

I. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do núcleo da IESRIVER e guardar sigilo dos dados que venham a ser de seu conhecimento em realização da prática do estágio; prover aos encargos inerentes às atividades do estágio com eficiência, seriedade, dedicação e zelo;

II. Destinar a totalidade do período em que estiver no NPJ ao atendimento das partes, à pesquisa, à elaboração de peças processuais ou extraprocessuais e ao acompanhamento dos respectivos processos;

III. Cumprir sua carga horária junto ao NPJ com assiduidade e pontualidade os horários estabelecidos, assinando, em todas as datas de realização do estágio;

IV. Realizar as visitas e atividades simuladas orientadas, pertencentes às disciplinas de Prática Jurídica, bem como participar de outros eventos promovidos pelo NPJ;

V. Tratar a clientela do NPJ e colegas, professores, advogados, funcionários, serventuários da justiça e demais pessoas com quem tratar em função do estágio com seriedade, respeito e urbanidade;

VI. Atender a parte interessada, investigando criteriosamente os fatos caso se trate de cliente novo. Caso de trate de cliente antigo, analisar a pasta existente, solicitando o que for necessário e cientificando o professor/orientador todas as intercorrências processuais e fáticas com as partes;

VII. Sempre que possível, encaminhar os clientes para a mediação e acompanhar, juntamente com o seu professor/orientador, o desenvolvimento da audiência de mediação para o caso específico;

VIII. Na hipótese das partes chegarem a um consenso na mediação familiar, providenciar o processamento do pedido, para futura homologação judicial;

IX. Solicitar os documentos necessários para a propositura da inicial, contestação ou peça processual a ser feita, sendo que todos os documentos deverão estar xerocopiados (documentos originais não ficarão retidos no Núcleo, excetuando os casos em que se deve juntar o original, conforme previsão legal);

X. Comparecer às audiências cujo processo está sob sua responsabilidade, devidamente trajado;

XI. Acompanhar os processos até que a movimentação processual o declare baixado, momento em que o feito deverá ser comunicado ao professor/orientador que providenciará a cópia da sentença e a entregará a secretaria para que se proceda a baixa do processo no arquivo de processos findos do NPJ;

XII. Orientar os clientes para que retirem pessoalmente os mandados, alvarás ou outros documentos expedidos pelos cartórios;

XIII. Quando for necessário o pagamento de alguma custa ou despesa relacionada com o andamento da causa, instruir claramente o cliente sobre a forma, o valor, e o lugar em que a quantia deverá ser depositada, ficando expressamente vedado a qualquer estagiário, o recebimento de valores dos clientes;

XIV. Encaminhar à Secretaria do Núcleo qualquer problema nos computadores do NPJ;

XV. Trajar-se de modo compatível com o decoro da atividade.

**Art. 13.** É vedado ao estagiário:

I. Proceder de forma desidiosa quanto à guarda e devolução de autos, documentos e papéis relacionados com o estágio;

II. Solicitar ou receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens, em razão de suas funções, ou aceitar promessa de tais vantagens - inclusive retirar mandados, alvarás ou outros documentos expedidos pelos cartórios;

III. Valer-se do estágio para captação de clientela em proveito próprio ou alheio;

IV. Retirar peças jurídicas, documentos, livros e material de uso, salvo quando devidamente autorizado e mediante protocolo na secretaria;

V. Utilizar os microcomputadores, telefones, impressoras ou quaisquer outras ferramentas de trabalho para fins que não sejam do interesse do cliente e do Núcleo de Prática Jurídica;

VI. Utilizar a impressora do núcleo para imprimir material de uso exclusivo do aluno;

**Art. 14.** São penalidades disciplinares: Advertência verbal, Advertência escrita e Desligamento.

§1º. A advertência verbal deverá ser aplicada diretamente pelo professor orientador que constatou a irregularidade, comunicada à coordenação do núcleo e registrada no livro ata.

§2º. A advertência escrita deverá ser aplicada pelo coordenador do NPJ, que dependendo da gravidade do ato, poderá ser aplicada juntamente com a advertência verbal, após devido registro no livro ata e comunicação por escrito à Coordenação do Curso de Direito.

§3º. O Desligamento importa na reprovação do estagiário e será empregado quando todas as sanções anteriores tiverem sido aplicadas, no caso de reincidência e/ou no caso de agressão física ou verbal a qualquer estagiário, cliente ou funcionário do NPJ.

**Art. 15.** No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao Núcleo de Prática Jurídica, aplicam-se aos estagiários do Curso de Bacharelado em Direito as normas previstas no Regimento da IESRIVER, bem como as normas previstas no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

### **CAPÍTULO 3 DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 16.** O Estágio Supervisionado é uma disciplina curricular instituída pela Portaria nº. 1.886/94, bem como a Resolução CNE/CES nº. 9, de 29 de setembro de 2004, e ainda estarão sujeitas aos regulamentos e normas estabelecidas pela IESRIVER.

**Art. 17.** Será permitida a realização do Estágio Supervisionado em forma de CONVÊNIO, em Escritórios de Advocacia, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Procuradorias e Departamento Jurídico de

Empresas, desde que seja celebrado o TERMO DE COMPROMISSO entre o órgão que disponibiliza o estágio, o Núcleo de Prática Jurídica e o Estagiário, obedecendo ainda o disposto na Lei nº. 11.788/08.

## **SEÇÃO I** **Do início do estágio**

**Art. 18.** Serão considerados Estagiários os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados e cursando a correspondente disciplina Estágio de Prática Jurídica, bem como, após efetuar o cadastro na disciplina mencionada, entre os dias **01.02.2016 até 04.03.2016**, regularizar sua situação de estágio na Secretaria do NPJ, a fim de realizar sua inscrição, ou seu recadastramento.

**Art. 19.** Para regularizar-se no Estágio, o aluno dirigir-se-á até o Núcleo de Prática Jurídica, para efetivar seu ingresso na disciplina Estágio de Prática Jurídica portando **cópia do contrato de matrícula e uma foto 3x4**. Somente após a regularização do acadêmico no estágio disponível (no NPJ ou em órgão concedente), conforme seu interesse, dará início ao Estágio Curricular Obrigatório.

**Parágrafo único.** Ressalta-se que a foto 3x4 será requerida uma única vez, de modo que caso aluno já tenha cumprido essa exigência em semestres anteriores, estará dispensado de observar o disposto neste artigo para os próximos períodos.

**Art. 20.** Considerando que as atividades do estágio prático requerem orientação supervisionada durante todo o semestre, os cadastros intempestivos poderão ser realizados mediante uma escala gradativa de penalidade.

**§1º.** Até o **dia 04 de março de 2016** o cadastro é considerado tempestivo.

**§2º.** Os cadastros efetuados entre os dias **07 a 18 de março/2016** são considerados intempestivos, sofrendo uma penalidade de 2,0 (dois) pontos na média final.

**§3º.** Os cadastros realizados entre os dias **21 a 31 de março/2016**, também são intempestivos e serão penalizados com 3,0 (três) pontos na média final.

**§4º.** Transcorrido o prazo do §3º, deste artigo, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina estágio prático e deverá cursá-la novamente no próximo semestre.

**§5º.** A intempestividade é penalidade aplicada sobre a média final do aluno e não sobre a média atribuída pela coordenação do NPJ.

**§6º.** Os acadêmicos que ingressarem na instituição mediante transferência ou que realizarem matrícula pós-prazo na secretaria, possuirão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da efetivação da matrícula, para regularizar sua situação no NPJ sem a aplicação de qualquer penalidade. Ressalta-se, contudo, que a data limite para o estagiário gozar dessa prerrogativa

é dia **14/03/2016**, após esse prazo, o cadastro será intempestivo, sofrendo a perda de 3,0 (três) pontos na Média Final.

## **SEÇÃO II** **Da carga horária**

**Art. 21.** O Estagiário deverá cumprir nas dependências do NPJ (ou do órgão conveniado, quer ser trate de órgão público ou particular), uma carga horária presencial mínima de 20 (vinte) horas-relógio por semestre, sendo que, o Estagiário que não comprovar 100% (cem por cento) de participação nas atividades do Estágio, através da assinatura no controle de frequência, não poderá integralizar o curso.

**Art. 22.** O estágio realizado nas dependências do NPJ obedecerá a uma frequência mínima de um encontro por mês, devidamente documentado em livro de ponto específico, com assinatura do acadêmico e assinatura do professor orientador.

**Parágrafo único.** Caso o estagiário ignore essa determinação, será penalizado com 1,0 (um) ponto, para cada mês que deixar de comparecer aos encontros no núcleo.

## **CAPÍTULO 4** **DO PLANO DE ATIVIDADES**

**Art. 23.** O Plano de Atividades do Estagiário, deverá ser cumprido pelo acadêmico matriculado do 7º (sétimo) ao 10º (décimo) período do Curso de Direito, com a efetivação de 50 (cinquenta) horas por semestre. O acadêmico deverá cumprir até o término do semestre no mínimo 50 (cinquenta) horas atividades, sob pena de ser reprovado.

**Art. 24.** Ao fazer seu cadastro, o estagiário optará pelo estágio na área cível, previdenciária ou penal. As orientações quanto a peças processuais e audiências, são orientações gerais que constam nos capítulos seguintes deste manual.

**Art. 25.** O plano de atividades, será exigido da seguinte forma:

### **PLANO DE ESTÁGIO ÁREA CÍVEL**

<b><u>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</u></b>	<b><u>HORAS</u></b>
<b>PEÇAS PROCESSUAIS (MÍNIMO 05)</b>	02 (duas) horas atribuída para cada peça processual
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>10 (dez) horas</b>
<b>AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO (MÍNIMO 03)</b>	
01 (uma) audiência no Juizado Especial Cível 01 (uma) audiência no Juizado Especial Criminal	01 (uma) hora atribuída para cada audiência

01 (uma) audiência administrativa ou pré-processual	
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (MÍNIMO 03)</b>	
01 (uma) audiência cível 01 (uma) audiência criminal 01 (uma) audiência trabalhista	01 (uma) hora atribuída para cada audiência
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>RELATÓRIO DE ENTREVISTAS COM CLIENTE</b>	
02 (duas) Entrevistas com Cliente	1h (uma) hora atribuída para cada entrevista
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>02 (duas) horas</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCILIAÇÃO - 01 (uma)</b>	
	3 (três) horas atribuída para cada participação em banca
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>TRIBUNAL DO JÚRI</b>	
	9h (nove horas) atribuído para cada sessão do Tribunal do Júri.
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>09 (nove) horas</b>
<b>PERMANÊNCIA NO NÚCLEO</b>	
	Carga Horária presencial de horas-relógio, computando hr. de entrada e hr. Saída
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>20 (vinte) horas</b>
<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>	<b>50 (cinquenta) horas</b>

## PLANO DE ESTÁGIO ÁREA PREVIDENCIÁRIA

<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>	<b>HORAS</b>
<b>PEÇAS PROCESSUAIS (MÍNIMO 05)</b>	02 (duas) horas atribuída para cada peça processual
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>10 (dez) horas</b>
<b>AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO (MÍNIMO 03)</b>	
01 (uma) audiência no Juizado Especial Cível 01 (uma) audiência no Juizado Especial Criminal 01 (uma) audiência administrativa ou pré-processual	01 (uma) hora atribuída para cada audiência
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (MÍNIMO 03)</b>	
01 (uma) audiência cível 01 (uma) audiência criminal 01 (uma) audiência trabalhista	01 (uma) hora atribuída para cada audiência
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>RELATÓRIO DE ENTREVISTAS COM CLIENTE</b>	
02 (duas) Entrevistas com Cliente	1h (uma) hora atribuída para cada entrevista
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>02 (duas) horas</b>



<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCILIAÇÃO - 01 (uma)</b>	3 (três) horas atribuída para cada participação em banca
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>TRIBUNAL DO JÚRI</b>	9h (nove horas) atribuído para cada sessão do Tribunal do Júri.
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>09 (nove) horas</b>
<b>PERMANÊNCIA NO NÚCLEO</b>	Carga Horária presencial de horas-relógio, computando hr. de entrada e hr. saída
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>20 (vinte) horas</b>
<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>	<b>50 (cinquenta) horas</b>

### PLANO DE ESTÁGIO ÁREA PENAL

<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>	<b>HORAS</b>
<b>PEÇAS PROCESSUAIS (MÍNIMO 04)</b>	02 (duas) horas atribuída para cada peça
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>08 (oito) horas</b>
<b>TRIBUNAL DO JÚRI SIMULADO</b>	10h (dez) horas
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>10 (dez) horas</b>
<b>AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (MÍNIMO 03)</b> 01 (uma) audiência cível 01 (uma) audiência criminal 01 (uma) audiência trabalhista	01 (uma) hora atribuída para cada audiência
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>ENTREVISTAS COM CLIENTE OU VISITA ASSISTIDA A DELEGACIA OU PRESÍDIO</b>	3h (três) horas atribuída para cada entrevista ou visita
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>03 (três) horas</b>
<b>TRIBUNAL DO JÚRI REAL</b>	6h (seis horas) atribuído para cada sessão do Tribunal do Júri.
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>06 (seis) horas</b>
<b>PERMANÊNCIA NO NÚCLEO 20 horas</b>	Carga Horária presencial de horas-relógio, computando hora de entrada e hora de saída
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>20 (vinte) horas</b>
<b>TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE</b>	<b>50 HORAS.</b>

**Art. 26.** O relatório deverá ser entregue na data designada, na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, o qual deverá obedecer às normas previstas no Manual e Regulamento, **sob pena de não ser aceito, e por via de consequência ser reprovado.**

**Art. 27.** Encontra-se disponibilizado no Site: [www.faculdadeobjetivo.com.br](http://www.faculdadeobjetivo.com.br) (espaço acadêmico) e no Centro Acadêmico do Curso de Direito os seguintes documentos: o Manual, o

Regimento Interno as normas complementares, bem como o “Plano de Atividades do Estágio Prático”, e todas as fichas necessárias para instruir o relatório de estágio.

**Art. 28.** É de responsabilidade do aluno, caso haja necessidade, comprovar a entrega do relatório no Núcleo de Prática Jurídica, para tanto, deverá fazer a entrega com cópia do relatório ou documento com contrafé, e obter carimbo de recebido e assinatura de funcionário ou coordenador do NPJ.

**Art. 29.** Independentemente do local escolhido pelo estagiário para desempenhar suas atividades de estágio, deverá entregar seu relatório, na sede do NPJ, na data prevista no calendário do núcleo, sob pena de sujeitar-se à perda de 2,0 (dois) pontos na média final.

**Art. 30.** A entrega do relatório de estágio, ocorrida após a divulgação de notas, só poderá ser realizada, após requerimento por escrito do estagiário ao Colegiado do Curso de Direito. Caso seja deferido o pedido do estagiário, este deverá dirigir-se à Secretaria do NPJ e entregar a original da decisão do Colegiado juntamente com o Relatório de Estágio. Ressalta-se, contudo, que a entrega intempestiva, não isenta o aluno da perda de 3,0 (três) pontos em sua média final.

**Art. 31.** A intempestividade, seja na efetivação do cadastro, seja na entrega do relatório de estágio, é penalidade aplicada sobre a média final do aluno e não sobre a média atribuída pela coordenação do NPJ.

## **CAPÍTULO 5 DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO PRÁTICO**

### **SEÇÃO I Audiências**

**Art. 32.** As audiências judiciais constituem pré-requisito para habilitar o Estagiário à conclusão da disciplina Estágio de Prática Jurídica, sendo sua comprovação feita através da “Ficha de Acompanhamento de Audiência” com o breve relatório do ato assistido, com o nome do Estagiário e a assinatura (com carimbo) das autoridades presentes.

**Art. 33.** Sua participação deve se limitar exclusivamente às audiências de instrução e julgamento. Não serão aceitas para o estágio prático a participação do estagiário em audiências de conciliação, exceto se o plano de atividades permitir, caso contrário, as mesmas serão consideradas nulas.

**§1º.** As audiências administrativas a que o Plano de Atividades se refere são aquelas realizadas na ACIRV e PROCON, devendo qualquer uma delas ser validada pelo conciliador presente.

**§2º.** As audiências pré-processuais são aquelas realizadas exclusivamente no Centro Jurídico de Solução de Conflitos, neste caso o estagiário também deve se diligenciar no sentido de obter a assinatura do conciliador presente no momento da audiência com carimbo.

**Art. 34.** O Relatório de audiências deve estar devidamente preenchido, com o relato do ocorrido, bem como devidamente assinado e carimbado pelo juiz que presidiu o ato, pelo promotor de justiça ou pelo procurador do trabalho.

**§1º.** Independente do estagiário anexar ata de audiência constando seu nome, o relatório de audiência na área trabalhista não será dispensado, devendo ser feito o relato do ocorrido na em ficha própria, sob pena de ser descontado 1,0 (um) ponto por audiência, na média final.

**§2º.** Considerando que o relatório é manuscrito, a letra constante deste documento será comparada com todas as demais fichas anexadas no relatório do estagiário e qualquer discrepância, será considerada atividade irregular, estando sujeito a invalidação e reprovação, pois subentende-se que o trabalho teria sido realizado por terceira pessoa em seu nome.

**Art. 35.** Não será aceito o relatório de audiências validado somente com a assinatura do advogado.

**Art. 36.** O acadêmico que não entregar, dentro do prazo estabelecido, o número mínimo de audiências assistidas, será considerado **REPROVADO** na disciplina Estágio de Prática Jurídica.

**§1º.** Não é permitido ao estagiário fazer substituições de uma audiência por outra. Em casos excepcionais, uma substituição será permitida.

**§2º.** Os relatórios de audiências devem corresponder ao período compreendido entre janeiro de 2016 a junho de 2016. Participação em audiência fora deste período, não será aceita pelo NPJ.

## **SEÇÃO II**

### **Peças Processuais**

**Art. 37.** Na entrega do relatório deve obrigatoriamente ser anexado uma cópia da peça produzida pelo estagiário, sendo que, no momento de sua protocolização, já deve estar incluso seu nome.

**§1º.** Fica vedado a inclusão do nome do estagiário mediante carimbo, e caso esta situação ocorra, a peça será desconsiderada.

**§2º.** As petições que não possuem autenticação mecânica, devem ser impressas mediante assinatura eletrônica.

**Art. 38.** Não será validado pela coordenação do estágio, as petições entregues sem prova de protocolo, sem o nome do estagiário na peça e tampouco petições cuja prova de protocolo se encontram impresso em folha apartada da petição a que se refere.

**Art. 39.** As peças anexadas devem corresponder ao semestre letivo, ou seja, **de janeiro de 2016 a junho de 2016**. Petições que não correspondam a essa data, não serão aceitas pelo NPJ.

### **SEÇÃO III**

#### **Visita orientada na área penal**

**Art. 40.** O aluno que se interessar pela visita orientada, deverá procurar o NPJ para se inscrever com antecedência de até 48 horas da data agendada para visitas, pois o número de vagas é limitado a 8 (oito) estagiários. A referida atividade equivale a 3 (três) hora/atividades.

**Art. 41.** A visita será agendada pelo NPJ. O órgão a ser visitado é a CPP (Casa de Prisão Provisória de Rio Verde – Goiás). Não será validado pelo NPJ visitas individuais.

**Art. 42.** O traje do aluno, quando das visitas a instituições e órgãos públicos, deverá ser adequado ao local visitado evitando-se roupas decotadas, curtas e que marquem o corpo.

**Art. 43.** O estagiário deve observar as instruções estabelecidas pelas repartições públicas, de “não fumar” e “proibição do uso de celular”.

**Art. 44.** A visita ao órgão deverá ser comprovada através de relatório individual do estagiário, elaborado individualmente com vocabulário próprio de cada aluno, a nível de curso superior, possuindo no mínimo 01 (uma) lauda e no máximo 03 (três). O relatório deverá ser manuscrito, sendo vedado ao estagiário entregá-la na forma digitada.

**Art. 45.** O relatório deverá ainda ser assinado pelo professor que estiver acompanhando os estagiários. A visita será registrada em ficha de presença própria, onde deverá constar data, hora, assinatura dos estagiários participantes, assinatura do professor orientador, nome e assinatura do entrevistando (detento), natureza do processo e número dos autos.

### **SEÇÃO IV**

#### **Bancas de mediação na área cível**

**Art. 46.** Os estagiários que optarem pela área cível e previdenciária, terão que participar de uma banca de mediação por semestre, haja vista que trata-se de uma atividade obrigatória a todos os estagiários inscritos nestas áreas.

**Art. 47.** As bancas de conciliação ou mediação, se realização na sala de audiências do NPJ e as datas serão divulgadas mediante aviso a ser afixado no mural do Núcleo de Prática Jurídica, no mural do curso de direito da faculdade e no endereço eletrônico de cada período, sendo obrigação do acadêmico sua observância.

**Art. 48.** A audiência será presidida pela professora/orientadora, que estará presente à audiência para fornecer todo o suporte teórico e prático necessário. No entanto, a conciliação deverá ser efetivada pelo estagiário/mediador, que assumirá a responsabilidade de facilitar um acordo entre as partes através de um diálogo pacífico. O professor/orientador intervirá sempre que for necessário.

**Art. 49.** Caso haja acordo, as partes devem se comprometer a instruir o pedido de homologação com a fotocópia de seus documentos pessoais, e suas assinaturas serão colhidas de plano pelos estagiários e levadas ao judiciário para homologação. Na hipótese do acordo resultar infrutífero, a parte que primeiro procurou a assistência do NPJ pode prosseguir com a demanda no núcleo.

### **SEÇÃO V** **Tribunal do júri real e simulado**

**Art. 50.** Cada semestre, todos os acadêmicos inscritos no Estágio Prático devem participar de ao menos uma sessão do Tribunal do Júri real, independentemente do local escolhido para desenvolver suas atividades, se órgão público ou escritório de advocacia, e independentemente da área de atuação escolhida.

**Art. 51.** Trata-se o Júri Simulado de uma atividade obrigatória a todos os estagiários inscritos na área penal.

**Art. 52.** O professor da matéria será responsável por proceder a escolha ou ao sorteio das funções a serem desempenhadas pelos estagiários e será organizado da seguinte forma:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº. DE ALUNOS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº. DE ALUNOS</b>
Promotoria	Até 2 (dois) estagiários	Advogado de Defesa	Até 2 (dois) estagiários
Juiz	1 (um) estagiário	Assistente do juiz	1 (um) estagiário
Réu	1 (um) estagiário	Vítima	1 (um) estagiário
Oficial	1 (um) estagiário	Jurados	15 (quinze) estagiários
Testemunha de defesa	1 (um) estagiário	Testemunha de acusação	1 (um) estagiário
Autoridade policial	1 (um) estagiário	Auxiliadores da justiça	1 (um) estagiário
<b>Total de estagiários</b>			<b>28</b>

**Art. 53.** A lista de alunos que comporão o conselho de sentença será disponibilizada para os alunos do estágio simulado. Sempre que necessário, outros acadêmicos poderão ser convidados a compor esta lista.

**Art. 54.** Os acadêmicos envolvidos no projeto deverão participar das reuniões semanais com sua orientadora de estágio, a fim de desenvolver o trabalho a ser realizado no Tribunal do Júri.

**I –** Os encontros realizados no NPJ, a fim de desenvolver o trabalho em tela, serão computados como hora de permanência no estágio.

**II –** As ausências do estagiário nas reuniões, serão penalizadas com a perda de um ponto (-1,0) na média final, por cada falta.

**Art. 55.** Todas as funções a serem desempenhadas no júri simulado, serão devidamente explicadas pela orientadora de estágio penal.

**Parágrafo único.** Após o sorteio, é vedado a troca de funções a serem desempenhadas no Tribunal do Júri e caso esta situação ocorra, os alunos que incorrerem nesta situação, serão penalizados com a perda de dois pontos (-2,0) na média final.

**Art. 56.** A sessão do júri simulado ocorrerá na data divulgada no Calendário Acadêmico e a presença do aluno ao evento será comprovada mediante lista a ser assinada no começo da atividade.

**Art. 57.** Os acadêmicos que participarem ativamente do Júri Simulado, como juiz, promotor, advogado de defesa, réu, testemunhas e etc, para fins de estágio, estarão dispensados de elaborar relatório da atividade, bastando anexar no relatório final cópia da Ata de Julgamento do Tribunal do Júri Simulado com seu nome e devidamente assinado pela professora responsável.

**Art. 58.** Os demais alunos do estágio prático ou simulado, que participarem da atividade como expectadores ou que fornecerem seu nome como jurados mas não forem chamados para compor o conselho de sentença, deverão elaborar relatório em ficha própria.

**Art. 59.** Poderão validar as fichas do Tribunal do Júri Simulado, o juiz presidente do tribunal do júri e os professores coordenadores do projeto.

**Parágrafo único.** Fica vedada a validação da atividade pelos acadêmicos que participaram do Projeto, independentemente da função por eles exercida.

**Art. 60.** As fichas do Tribunal do Júri Real deverão ser validadas pelo juiz presidente do tribunal do júri ou pelo promotor de justiça. Não será aceito a qualquer título, os relatórios assinados somente pelo advogado.

## **CAPÍTULO 6 DO ESTÁGIO REALIZADO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO NPJ**

**Art. 61.** É facultado ao estagiário optar pelo estágio na própria sede do NPJ, mediante a orientação e supervisão de seus advogados ou fora de sua sede, sob a orientação e supervisão dos concedentes de estágio, através da confecção e assinatura de Termo de Compromisso, os quais devem disponibilizar toda a realidade das ciências jurídicas.

**Art. 62.** Os órgãos públicos, entidades, empresas públicas e privadas e escritórios de advocacia que se proponham a receber os acadêmicos do Curso de Direito para cumprimento da disciplina Estágio de Prática Jurídica, poderão se credenciar junto ao NPJ, firmando TERMO DE COMPROMISSO junto ao Núcleo de Prática Jurídica, com finalidade de celebrarem os respectivos convênios, observada as imposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 63.** Independentemente do local escolhido pelo estagiário é importante ressaltar a necessidade de o acadêmico efetivar, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de atividades por semestre, como requisito para sua aprovação na mencionada disciplina.

**Art. 64.** Para efetivação do convênio, e conseqüente regularização do Estagiário na disciplina Estágio de Prática Jurídica, é necessário que o estagiário tome as providências no sentido de entregar os dados do local onde será realizado o estágio, obedecendo as especificações que se seguem:

**I. DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:**

Nome do responsável pelo estágio, CNPJ, endereço e telefone para contato.

**II. DADOS DO ALUNO:**

Nome completo, período, número de matrícula, telefone para contato, data de início e data do término do estágio e carga horária.

**III. NATUREZA DO ESTÁGIO:**

- ( ) Obrigatório ( ) Não Obrigatório  
( ) Remunerado - Valor:R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Não Remunerado

**IV. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 65.** No NPJ no estágio só é considerado regular, após o cadastro e escolha do professor orientador. No órgão público e escritório de advocacia particular, o estágio só é considerado regular, com o cadastro e com a entrega do termo de compromisso de estágio na secretaria.

**Art. 66.** É importante ressaltar que todos os estagiários devem apresentar no final do semestre o Relatório Final ENCADERNADO e contendo todas as informações das atividades elaboradas pelo acadêmico.

**Art. 67.** Em casos excepcionais e para os Contratos de Estágio não obrigatório sem cláusula para estágio obrigatório o estagiário deverá se submeter a uma prova de final de semestre para validar seu estágio. Será atribuído a essa prova, valor 10,0 (dez), cuja nota será somada à nota atribuída pela autoridade concedente e dividida por dois. É da responsabilidade do estagiário ao entregar o relatório se informar da data da prova na sede do NPJ.

**Parágrafo único.** Se considera casos excepcionais: licença maternidade, acidente com comprovação e internação em estabelecimento hospitalar.

**Art. 68.** O estagiário tem responsabilidade integral de informar a secretaria do núcleo caso mude o local onde realiza suas atividades de estágio. Sempre que o estagiário mudar o local de estágio, um novo Termo de Compromisso deve ser redigido ANTES de o estagiário desenvolver sua nova atividade.

**Art. 69.** Não serão expedidos novos Termos de Compromisso de estágio 30 (trinta) dias antes da entrega do relatório final.

## SEÇÃO I

### Estágio realizado em escritório de advocacia particular

**Art. 70.** O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio em Escritório de Advocacia deverá, no início de cada semestre letivo, procurar o NPJ, onde deverá ser feito o cadastro contendo as informações necessárias para elaboração do Termo de Compromisso, a ser firmado entre a coordenação do NPJ e o Advogado Orientador, para tanto, é necessário que o estagiário forneça as informações acima à secretaria do NPJ, a fim de que seja confeccionado o respectivo TERMO.

**§1º.** O Termo de Compromisso será impresso em 03 vias, sendo, uma para o advogado orientador, uma para o estagiário e uma para o NPJ.

**§2º.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio antes do término do estágio na secretaria do núcleo.

**§3º.** O Termo de Compromisso de estágio deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**§4º.** O estagiário que realizar seu estágio em escritório de advocacia particular, independentemente da área, fica isento de participar de bancas de conciliação e entrevistas com clientes.

**§5º.** O Plano de atividades é o definido no art. 23 e seguintes, observando a área de atuação do advogado orientador com as dispensas previstas no §4º deste artigo.

## SEÇÃO II

### Estágio realizado em delegacia de polícia

**Art. 71.** O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio em delegacia de polícia ou estabelecimento similar, deverá, no início de cada semestre letivo, procurar a secretaria do NPJ, para se informar sobre os documentos necessários para a elaboração do cadastro, a fim de serem elaborados o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o estagiário e o delegado ou escrivão de polícia que assumirá o papel de orientador.

**§1º.** O TCE será impresso em 03 (três) vias sendo, uma para o Delegado ou Escrivão de Polícia Orientador, uma via para o Estagiário, e uma via será arquivada no NPJ.

**§2º.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio antes do término do estágio na secretaria do núcleo.



**§3º.** O Termo de Compromisso de estágio deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**§4º.** O estagiário que optar em realizar seu estágio em Delegacia de Polícia, deverá apresentar comprovante de participação em 01 (um) Tribunal do Júri, 03 (três) audiências de conciliação e 03 (três) audiências de instrução e julgamento devendo ser observada a distribuição prevista no plano de atividades do art. 23 deste manual, sob pena de ser-lhe descontado 2,0 (dois pontos) da média final.

**§5º.** O Plano de atividades será definido pelo órgão concedente, incluindo a participação em audiências e Tribunal do Júri, com a conseqüente validação da Coordenação do NPJ.

### **SEÇÃO III**

#### **Estágio realizado no ministério público**

**Art. 72.** O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio no Ministério Público de Rio Verde ou de outra comarca deverá, no início de cada semestre letivo, entregar à coordenação do NPJ um ofício confeccionado pelo Promotor de Justiça Orientador, com as informações básicas sobre o estágio a ser desempenhado pelo acadêmico (dia, horário e área de atuação, qual espécie de estágio o acadêmico se enquadra – se obrigatório ou não obrigatório).

**Art. 73.** O Estagiário só estará regular na disciplina Estágio Supervisionado após a entrega da cópia do “Termo de Compromisso de Estágio” ou do “Ofício” do promotor de justiça orientador com as informações necessárias.

**§1º.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio ou ofício antes do término do estágio na secretaria do núcleo.

**§2º.** O Termo de Compromisso de estágio ou ofício deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE ou ofício não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**§3º.** O estagiário que optar em realizar seu estágio no Ministério Público, deverá apresentar comprovante de participação em 01 (um) Tribunal do Júri, 03 (três) audiências de conciliação e 03 (três) audiências de instrução e julgamento devendo ser observada a distribuição prevista no plano de atividades do art. 23 deste manual, sob pena de ser-lhe descontado 2,0 (dois pontos) da média final.

**§4º.** O Plano de atividades será definido pelo órgão concedente, incluindo a participação em audiências e Tribunal do Júri, com a conseqüente validação da Coordenação do NPJ.

## SEÇÃO IV

### Estágio realizado no fórum de Rio Verde ou outra comarca

**Art. 74.** O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio no fórum de qualquer comarca deverá, no início de cada semestre letivo, procurar o NPJ para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o NPJ e o juiz orientador.

**Parágrafo único.** Caso o acadêmico opte por realizar seu estágio nas escritanias ou outro setor do fórum, deverá informar a pessoa responsável pelo seu estágio, tais como o escrivão, secretária geral do fórum ou mesmo o juiz diretor do fórum.

**Art. 75.** O Termo de Compromisso de Estágio será impresso em 03 (três) vias sendo, uma para o orientador, uma para o estagiário, uma para o NPJ, com as devidas assinaturas.

**§1º.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio antes do término do estágio na secretaria do núcleo.

**§2º.** O Termo de Compromisso de estágio deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**§3º.** O estagiário que optar em realizar seu estágio no Fórum, deverá apresentar comprovante de participação em 01 (um) Tribunal do Júri, 03 (três) audiências de conciliação e 03 (três) audiências de instrução e julgamento, devendo ser observada a distribuição prevista no plano de atividades do art. 23 deste manual, sob pena de ser-lhe descontado 2,0 (dois pontos) da média final.

**§4º.** O Plano de atividades será definido pelo órgão concedente, incluindo a participação em audiências e Tribunal do Júri, com a conseqüente validação da Coordenação do NPJ.

## SEÇÃO V

### Estágio realizado em procuradorias dos municípios

**Art. 76.** O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio em Procuradorias de qualquer cidade deverá, no início de cada semestre letivo, procurar o NPJ para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o NPJ e o procurador.

**Art. 77.** O Termo de Compromisso de Estágio será impresso em 03 (três) vias sendo, uma para o orientador, uma para o estagiário, uma para o NPJ, com as devidas assinaturas.

**§1º.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio antes do término do estágio na secretaria do núcleo.

**§2º.** O Termo de Compromisso de estágio deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**§3º.** O estagiário que optar em realizar seu estágio em Procuradorias, deverá apresentar comprovante de participação em 01 (um) Tribunal do Júri, 03 (três) audiências de conciliação e 03 (três) audiências de instrução e julgamento, devendo ser observada a distribuição prevista no plano de atividades do art. 23 deste manual, sob pena de ser-lhe descontado 2,0 (dois pontos) da média final.

**Art. 78.** Somente serão validadas para efeito de prática jurídica, as atividades que comprovem que o acadêmico presta serviços relacionados com a área das Ciências Jurídicas e que não seja funcionário público trabalhando em período integral.

**§1º.** No caso do acadêmico ser funcionário público, trabalhando em período integral, deverá indicar qual o horário que será destinado à realização do estágio.

**§2º.** O Plano de atividades será definido pelo órgão concedente, incluindo a participação em audiências e Tribunal do Júri, com a conseqüente validação da Coordenação do NPJ.

## **SEÇÃO VI**

### **Estágio realizado em outros órgãos públicos**

**Art. 79.** O acadêmico que optar realizar seu estágio em outro órgão público não descrito neste manual, autarquia ou empresa pública, poderá fazê-lo, desde que observe as formalidades exigida para os demais órgãos, ou seja, deverá, no início de cada semestre letivo, procurar o NPJ para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o Estagiário e o responsável orientador, com a interveniência do NPJ.

**I.** Para elaboração dos respectivos Termos são necessárias as informações que constam no art. 64.

**II.** O Termo de Compromisso de Estágio será impresso e assinado em 03 (três) vias sendo, uma para o responsável orientador, uma para o Estagiário, uma para o NPJ, com as devidas assinaturas.

**III.** Fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso de estágio antes do término do estágio na secretaria do núcleo.

**IV.** O Termo de Compromisso de estágio deverá ser anexado assinado no Relatório Final do Estagiário. Caso o TCE não seja entregue, o estagiário estará irregular na disciplina e, portanto, seu relatório de estágio será corrigido aplicando a penalidade de 2,0 pontos na média final.

**Art. 80.** O Plano de atividades será definido pelo órgão concedente, incluindo a participação em audiências e Tribunal do Júri, com a conseqüente validação da Coordenação do NPJ.

**Parágrafo único.** O estagiário que optar em realizar seu estágio em órgão público, deverá apresentar comprovante de participação em 01 (um) Tribunal do Júri, 03 (três) audiências de conciliação e 03 (três) audiências de instrução e julgamento, devendo ser observada a distribuição prevista no plano de atividades do art. 23 deste manual, sob pena de ser-lhe descontado 2,0 (dois pontos) da média final.

## **CAPÍTULO 7 DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 81.** Ao entregar seu relatório de estágio, recomenda-se ao estagiário que anexe capa contendo as informações básicas de identificação do aluno, como nome, número de matrícula, e período, conforme anexo I deste manual e encaderne todo o material para ser entregue na secretaria.

**Art. 82.** Os acadêmicos que estagiam fora das dependências do NPJ, devem anexar uma cópia do Termo de Compromisso no seu relatório de estágio.

**Art. 83.** As peças processuais anexadas, devem estar devidamente protocoladas com o nome do estagiário sob pena de serem desconsideradas.

**Parágrafo único.** Serão invalidadas pela coordenação do núcleo, petições contendo o nome do estagiário mediante carimbo e sem prova de protocolo.

**Art. 84.** Os relatórios de participação em audiência devem ser preenchidos com relato minucioso do ocorrido e devidamente assinado pelo juiz ou promotor presente no ato. Qualquer falsidade será considerada falta grave pela coordenação, podendo sujeitar o estagiário a reprovação na disciplina.

**Art. 85.** Para os acadêmicos que estagiam fora das dependências do núcleo, é de inteira responsabilidade do estagiário anexar ficha contendo avaliação do orientador de estágio. Relatórios sem avaliação do órgão concedente serão recebidos como nota zero.

**Art. 86.** Serão desconsideradas atividades manuscritas cuja letra não seja compatível com a do aluno.

**Art. 87.** O relatório de participação no Tribunal do Júri deve ser assinado pelo juiz ou promotor. Não serão aceitos relatórios de Tribunal do Júri contendo somente a assinatura do advogado.

**Art. 88.** O estagiário é exclusivamente responsável pelas informações que presta e pelos documentos que anexa em seu relatório de estágio. Qualquer falsificação ou inverdade, poderá ser tomado como falta grave, se sujeitando o acadêmico as penalidades que serão impostas a depender do caso concreto.

## **CAPÍTULO 8 DA AVALIAÇÃO**

**Art. 89.** O aluno que cumprir regularmente as atividades práticas mínimas estabelecidas, deverá entregar no final de cada período, em data estabelecida no calendário acadêmico, o Relatório de Estágio encadernado, na secretaria do núcleo de prática jurídica para avaliação, respeitando os critérios e prazos constantes do Manual de Estágio.

**Art. 90.** Para a avaliação das atividades desenvolvidas no NPJ ou pela parte concedente, o professor orientador analisará o grau de iniciativa própria do estagiário, aprendizagem, produtividade, disciplina, comprometimento, entre outros. Este critério subjetivo será somado às atividades realizadas pelo estagiário, cuja nota será dividida por 2 (dois).

**I.** A avaliação deverá ser feita pelo orientador do estágio a que o aluno está vinculado, dentro do prazo previsto no calendário e será entregue à Coordenação do NPJ.

**II.** Independentemente do local em que o estagiário desempenhou suas funções, estará submetido a uma segunda avaliação pela coordenação do NPJ, que verificará se o critério objetivo foi cumprido. Nesta avaliação a coordenação avaliará o estagiário com nota que pode variar de 0 a 10,0 de acordo com o material apresentado pelo aluno.

**III.** A média final será obtida com a somatória do critério subjetivo e objetivo e dividida por 2 (dois). A média final será lançada no mapa de notas e será divulgada no prazo assinalado pela secretaria.

**Art. 91.** Todas as penalidades serão aplicadas sobre a média final do acadêmico.

**Art. 92.** Na hipótese do estagiário não se conformar com a nota obtida em seu relatório de estágio, poderá questionar sua nota apresentando recurso escrito ao Colegiado, no prazo assinalado no calendário.

**Art. 93.** Será considerado aprovado na disciplina, o acadêmico que durante o semestre cumpriu regularmente estágio na área jurídica e, via de consequência, tenha protocolado o Relatório (acompanhado dos comprovantes das atividades realizadas) dentro do prazo estabelecido, e na avaliação obter média igual ou superior a setenta por cento de aproveitamento (7,0).

**Art. 94.** Não haverá prova de recuperação de estágio.

## **CAPÍTULO 9 RECURSO AO COLEGIADO**

**Art. 95.** No caso de inconformidade com a nota obtida no relatório de estágio, o acadêmico deverá protocolizar no prazo assinalado no calendário, na secretaria do NPJ, um recurso endereçado ao Colegiado do Curso de Direito.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inconsistência no sistema da faculdade e as notas não forem divulgadas no prazo assinalado, outro prazo para recurso será definido. Desta forma a coordenação do NPJ mediante portaria divulgará novo prazo, cuja cópia será fixada no mural do núcleo com cópia do documento no e-mail dos representantes de turma e da Coordenação do Curso de Direito.

**Art. 96.** O recurso deverá primar pela clareza, objetividade, organização de informações e fundamentação e deverá ser digitado em papel A4 devendo obrigatoriamente ser instruído com a cópia do espelho de notas e ficha de avaliação, que pode ser obtido na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 97.** Afastada a intempestividade do recurso, a coordenação do núcleo analisará as razões apresentadas pelo acadêmico, e no caso de entender que procede o pedido de reforma, poderá reconsiderar a nota anteriormente divulgada alterando-a junto à secretaria da faculdade.

**Art. 98.** Na hipótese de manutenção da nota anteriormente divulgada, a coordenação do núcleo encaminhará o recurso para o colegiado do curso de direito reavaliar o caso.

**Art. 99.** Os membros do colegiado analisarão as razões do recurso, e deliberarão no prazo máximo de 10 (dez) dias. Desta decisão não caberá recurso.

Rio Verde – GO, 04 de janeiro de 2016.

***Prof. Paula Rosana Monteiro Ribeiro***  
**Resp. pela Coordenação do NPJ**

## **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO NPJ (Estágio Prático)**

**01.02.2016 a 04.03.2016 – Prazo para inscrição do Estágio Prático;**

**07.03.2016 a 18.03.2016 – Prazo para inscrição no Estágio Prático (Intempestivo -2,0 na MF);**

**14.03.2016 – Prazo final para alunos que realizaram matrícula pós-prazo ou ingressaram na instituição mediante transferência efetuar o cadastro no NPJ sem aplicação de penalidades.**

**21.03.2016 a 31.03.2016 – Prazo para inscrição no Estágio Prático (Intempestivo -3,0 na MF);**

**18.02.2016 – Reunião com representantes de turma às 18h30.**

**27 e 28.04.2016 – IV Ciclo Jurídico e V Encontro de Egressos**

**30.04.2016 – Tribunal do Júri Simulado**

**03.06.2016 – Último dia de orientação do Estágio Prático.**

**08.06.2016 a 14.06.2016 – Prazo para entrega do Relatório de Estágio Prático;**

**27.06.2016 – Divulgação de nota;**

**18, 19 e 20.07.2016 – Prazo para alunos inscritos no Estágio Prático apresentarem recurso ao Colegiado para modificação de nota.**

## INFORMATIVO AOS ESTAGIÁRIOS

O informativo tem a intenção de apresentar norma básica de vestimenta. Contamos com a sua colaboração quanto ao cumprimento das regras abaixo discriminadas para que possamos concretizar o objetivo primordial do estágio: o de prepará-lo para o exercício das atividades profissionais referentes ao operador do Direito.

Para as atividades simuladas desenvolvidas na sede do NPJ, o traje é livre, desde que respeitado o bom senso. Considera como trajes inadequados: regatas, shorts, calções, bermudas, chinelos, mini-saia, mini-blusa, boné, roupa de ginástica e decotes. O uso de calças jeans é permitido.



Para os estagiários do estágio prático, que farão entrevistas com clientes e visitas orientadas ao Fórum e Penitenciárias, exige-se vestimenta formal, o estagiário de direito deverá usar o traje forense (terno e gravata para homens e similar para as mulheres).





# ANEXO I

**SENHORA COORDENADORA** DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE  
OBJETIVO DA CIDADE DE RIO VERDE-GOIÁS.

Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Sra. Coordenadora,**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico (a) do Curso de  
Direito da Faculdade Objetivo, da cidade de Rio Verde/Go, sob a matrícula n.  
\_\_\_\_\_, venho pelo presente instrumento, fazer a **ENTREGA** do Relatório  
de Estágio Prático, conforme Termo de Compromisso de Estágio, referente ao \_\_\_\_ período do  
curso de Direito.

Sendo só para o momento, elevo os votos de apreço e consideração a esta Coordenadoria.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a) de Direito.

**RECEBI EM**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

# **RELATÓRIO**

## **(ESTÁGIO PRÁTICO)**

### **2016/1**

**Estagiário (a):** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

**Turno:** \_\_\_\_\_

**ÁREA CÍVEL OU PREVIDENCIÁRIA - 2016/1**  
**Ficha de Avaliação do Estagiário do NPJ**

<b>ORIENTADOR DO ESTÁGIO:</b>	
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>	
ORIENTADOR preencher o quadro abaixo considerando o desempenho do Estagiário(a) durante a execução do estágio, atribuindo nota de 0 (zero) a 20 (vinte). Preencher ainda, o campo "Média", somando os itens 1 a 5.	
<b>Critério Subjetivo:</b>	<b>Nota</b>
1. Assiduidade	
2. Iniciativa e grau de interesse	
3. Qualidade das atividades desenvolvidas	
4. Disciplina (vestimenta e conduta ética)	
5. Produtividade	
<b>MÉDIA:</b> _____	

**CRITÉRIO OBJETIVO**

Atividades	Quant. Exigida	Quant. apresentada	CH	Nota
1. Petições Iniciais e Interlocutórias (2,5)	5			
2. Banca de Conciliação (2,0).	1			
3. Audiências de Inst. e Julgamento (3,0)	6			
4. Entrevistas com cliente (0,5)	2			
5. Tribunal do Júri (2,0)	1			
6. Horas de permanência	20h			-----
Total mínimo de horas	50h	-----		-----
<b>NOTA:</b> _____	OBS.: As penalidades abaixo encontram-se prevista nos artigos 20, 5º; art. 22, parágrafo único; art. 29 e 30 do Manual. O não cumprimento da quantidade mínima de horas é passível de reprovação.			
<b>MÉDIA FINAL</b> (C.SUBJ. + C. OBJ. / 2 = MF)	7. Intempestividade no Cadastro (-2,0) ou (-3,0).			
	8. Intempestividade na Entrega (-2,0) ou (-3,0)			
	9. Falta a um encontro mensal no NPJ (-1,0)			
<b>MÉDIA DIVULGADA</b>				

**OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO NÚCLEO (NPJ):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<b>ASSINATURAS:</b>		
<b>ESTAGIÁRIO (A)</b> _____	<b>PROF. ORIENTADOR:</b> _____	<b>COORDENAÇÃO DO NPJ:</b> _____

**ÁREA PENAL – 2016/1**  
**Ficha de Avaliação do Estagiário do NPJ**

<b>ORIENTADOR DO ESTÁGIO (ÁREA PENAL):</b>	
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>	
ORIENTADOR preencher o quadro abaixo considerando o desempenho do Estagiário(a) durante a execução do estágio, atribuindo nota de 0 (zero) a 20 (vinte). Preencher ainda, o campo “Média”, somando os itens 1 a 5.	
<b>Critério Subjetivo:</b>	<b>Nota</b>
1. Assiduidade	
2. Iniciativa e grau de interesse	
3. Qualidade das atividades desenvolvidas	
4. Disciplina (vestimenta e conduta ética)	
5. Produtividade	
<b>MÉDIA:</b> _____	

**CRITÉRIO OBJETIVO**

Atividades	Quant. Exigida	Quant. Apresentada	CH	Nota
1. Visita Assistida à CPP e/ou Entrevista com cliente (1,5)	1			
2. Peças Processuais (2,0)	4			
3. Audiências de Instrução e Julgamento (1,5)	3			
4. Tribunal do Júri Real (2,0)	1			
5. Tribunal do Júri Simulado (3,0)	1			
6. Horas de permanência	20h			-----
Total mínimo de horas	50h	-----		-----
<b>NOTA:</b> _____	OBS.: As penalidades abaixo encontram-se prevista nos artigos 20, 5º; art. 22, parágrafo único; art. 29 e 30 do Manual. O não cumprimento da quantidade mínima de horas é passível de reprovação.			
<b>MÉDIA FINAL</b> (C.SUBJ. + C. OBJ. / 2 =MF)	7. Intempestividade no Cadastro (-2,0) ou (-3,0).			
	8. Intempestividade na Entrega (-2,0) ou (-3,0)			
	9. Falta a um encontro mensal no NPJ (-1,0)			
<b>MÉDIA DIVULGADA</b>				

**OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO NÚCLEO (NPJ):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<b>ASSINATURAS:</b>		
<b>ESTAGIÁRIO (A)</b>	<b>PROF. ORIENTADOR:</b>	<b>COORDENAÇÃO DO NPJ:</b>
_____	_____	_____

**Ficha de Avaliação do Estagiário – 2016/1**  
**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARTICULAR**

**CRITÉRIO SUBJETIVO – Campo destinado a observações pela Parte Concedente**

<b>PARTE CONCEDENTE / ORIENTADOR DO ESTÁGIO:</b>	
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>	
<b>PARTE CONCEDENTE</b> preencher o quadro abaixo considerando o desempenho do Estagiário(a) durante a execução do estágio, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez). Preencher ainda, o campo “Média do orientador”, somando as notas atribuídas nos itens 1 a 10 e dividindo por 10.	
<b>Critério Subjetivo:</b>	<b>Nota</b>
1. Assiduidade	
2. Iniciativa	
3. Qualidade das atividades desenvolvidas	
4. Conduta ética	
5. Pontualidade	
6. Discrição (conduta, vestimenta, etc.)	
7. Produtividade	
8. Zelo e Organização	
9. Relação Interpessoal	
10. Grau de Interesse	
<b>MÉDIA DO ORIENTADOR: _____</b>	

**CRITÉRIO OBJETIVO – Campo destinado a observações pelo NPJ**

Atividades	Quant. Exigida	Quant. Apresentada	Nota
2. Petições Iniciais e/ou Interlocutórias (3,0)	6		
3. Audiências de Instrução e Julgamento (3,0)	6		
4. Tribunal do Júri (3,0)	1		
5. Capa e Relatório Final (1,0)	1		
<b>NOTA DO NPJ:</b> _____ <b>+ MÉDIA O.C.</b> _____	<i>OBS.: Conforme art. 91 do Manual, todas as penalidades serão aplicadas sobre a média final do estagiário.</i>		
<b>MÉDIA FINAL:</b> _____ (NOTA NPJ + M.OC/2).			
7. Intempestividade no Cadastro (-2,0) ou (-3,0)		8. Intempestividade na Entrega (-2,0) ou (-3,0).	
9. Falta de Termo de Compromisso (-2,0)		<b>MÉDIA DIVULGADA</b>	

Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<b>ASSINATURAS:</b>		
<b>ESTAGIÁRIO (A)</b>	<b>PARTE CONCEDENTE:</b>	<b>COORDENAÇÃO DO NPJ:</b>
_____	_____	_____

**Ficha de Avaliação do Estagiário – 2016/1**  
**ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**CRITÉRIO SUBJETIVO – Campo destinado a observações pela Parte Concedente**

<b>PARTE CONCEDENTE / ORIENTADOR DO ESTÁGIO:</b>	
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>	
<b>PARTE CONCEDENTE preencher o quadro abaixo considerando o desempenho do Estagiário(a) durante a execução do estágio, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez). Preencher ainda, o campo “Média do orientador”, somando as notas atribuídas nos itens 1 a 10 e dividindo por 10.</b>	
<b>Critério Subjetivo:</b>	<b>Nota</b>
1. Assiduidade	
2. Iniciativa	
3. Qualidade das atividades desenvolvidas	
4. Conduta ética	
5. Pontualidade	
6. Discrição (conduta, vestimenta, etc.)	
7. Produtividade	
8. Zelo e Organização	
9. Relação Interpessoal	
10. Grau de Interesse	
<b>MÉDIA DO ORIENTADOR:</b> _____	

**CRITÉRIO OBJETIVO – Campo destinado a observações pelo NPJ**

Atividades	Quant. Exigida	Quant. apresentada	Nota
1. Audiências de Instrução e Julgamento (6,0)	6		
2. Tribunal do Júri (3,0)	1		
3. Capa e Relatório Final (1,0)	1		
<b>NOTA DO NPJ:</b> _____ + <b>MÉDIA O.C.</b> _____	<i>OBS.: Conforme art. 91 do Manual, todas as penalidades serão aplicadas sobre a média final do estagiário.</i>		
<b>MÉDIA FINAL:</b> _____ (NOTA NPJ + M.OC/2).			
4. Intempestividade no Cadastro (-2,0) ou (-3,0)		5. Intempestividade na Entrega (-2,0) ou (-3,0)	
6. Falta de Termo de Compromisso (-2,0)		<b>MÉDIA DIVULGADA</b>	

Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<b>ASSINATURAS:</b>		
<b>ESTAGIÁRIO (A)</b> _____	<b>PARTE CONCEDENTE:</b> _____	<b>COORDENAÇÃO DO NPJ:</b> _____







## FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI

RELATÓRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTAGIÁRIO(A):

PERÍODO:

AUTOS Nº:

PROTOCOLO Nº:

DATA:

HORA DO INÍCIO:

HORA DO TÉRMINO:

COMARCA:

JUIZ(A):

VÍTIMA:

PROMOTOR(A):

RÉ(U):

ADVOGADO(A):

OAB:

TIPIFICAÇÃO DO CRIME:

### RELATÓRIO DOS FATOS:

(em síntese, de acordo com a denúncia: a data, o horário, o local e os meios de execução)

NÚMERO DE TESTEMUNHAS OUVIDAS: DA ACUSAÇÃO ( ) DA DEFESA ( )

TESE DA DEFESA:

## FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI

RÉPLICA:    ( ) Sim    ( ) Não	TRÉPLICA:    ( ) Sim    ( ) Não
RESULTADO / VEREDICTO DO JÚRI: ( ) Condenatório                      ( ) Absolutório                      ( ) Desclassificatório	
SENTENÇA:	
PENA IMPOSTA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
OBSERVAÇÕES:	

### ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
ADVOGADO(A)

\_\_\_\_\_  
PROMOTOR(A)

\_\_\_\_\_  
JUIZ(A)

#### REGRAS PARA O ESTAGIÁRIO ACOMPANHAR A SESSÃO:

- 1 – Procure informar-se no Núcleo de Prática Jurídica sobre as datas das sessões do Tribunal do Júri que ocorrerão no semestre;
- 2 – Procure esclarecer as suas dúvidas, antes ou depois da sessão com seu orientador de estágio;
- 3 – Vista-se e comporte-se adequadamente na sessão, permanecendo em silêncio;
- 4 – É necessário a assinatura (c/carimbo) de pelo menos duas autoridades presentes no momento da sessão do Júri
- 5 – Será desconsiderado o relatório que tiver somente a assinatura do advogado.

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTA COM CLIENTES  
ESTÁGIO PRÁTICO - NPJ**

NOME DO ESTAGIÁRIO:

NOME DO REQUERENTE:

ADVOGADO DO REQUERENTE:

NOME DO REQUERIDO:

NATUREZA DA AÇÃO:

**DESCRIÇÃO DA ENTREVISTA**

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

ADVOGADO: \_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO EM  
BANCA DE CONCILIAÇÃO (ÁREA CÍVEL)**

ESTAGIÁRIO(A):	PERÍODO:
----------------	----------

PROFESSOR ORIENTADOR:	
DATA DA AUDIÊNCIA:	HORA DA AUDIÊNCIA:
REQUERENTE:	
ADVOGADO(A) REQUERENTE:	OAB:
REQUERENTE:	
ADVOGADO(A) REQUERIDO(A):	OAB:
NATUREZA DA AÇÃO:	

**HISTÓRICO DA AUDIÊNCIA (relatar os fatos ocorridos na Banca):**


As partes transigiram?
( ) Sim ( ) Não

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
Professor/Orientador

\_\_\_\_\_  
Estagiário

**FICHA DE VISITA ASSISTIDA NA  
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA (ÁREA PENAL)**

ESTAGIÁRIO(A):

PERÍODO:

PROFESSOR ORIENTADOR:

DATA DA VISITA:

HORA DA VISITA:

NOME DO RÉU:

NATUREZA DO DELITO:

TIPIFICAÇÃO:

**HISTÓRICO DA VISITA (relatar os fatos ocorridos na entrevista):**

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
Professor/Orientador

\_\_\_\_\_  
Estagiário



# ANEXO II



## MODELO DE RECURSO

**AOS SENHORES MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE OBJETIVO – IESRIVER.**

\_\_\_\_\_ (Nome), portador do RG n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de direito do turno \_\_\_\_\_ sob matrícula n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, município, UF, não se conformando com a nota obtida no estágio (prático ou simulado), vem, respeitosamente, no prazo legal, com amparo no que dispõe o art. \_\_\_ do Manual do Estágio \_\_\_\_\_, apresentar RECURSO, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas.

### I – DOS FATOS

*Descrição dos fatos importantes para a decisão.*

### II – DO MÉRITO

*Apresentação do direito (Anexar espelho de notas, e demais documentos se houver).*

### III – A CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, demonstrada a insubsistência e improcedência da nota obtida, espera e requer o/a recorrente seja acolhido o presente recurso para o fim de assim ser modificada a nota anteriormente lançada.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

## **INFORMATIVO** **(Estágio Prático – ESCRITÓRIO PARTICULAR)**

► Para a entrega do RELATÓRIO do Plano de Atividades do Estágio Prático, o estagiário deverá entregar suas atividades na seguinte ordem:

**I – Capa;**

**II – Termo de Compromisso de Estágio, firmado pela parte concedente (para estágio em escritórios particulares e órgãos públicos);**

**III – Ficha de Avaliação do Estagiário, preenchida pela autoridade responsável pela supervisão e orientação do estágio;**

**IV – Peças Processuais, (o nome do (a) estagiário (a) deverá constar na petição, sob pena de invalidação);**

**V – Fichas de Relatórios de Audiências; devidamente assinadas;**

**VI – Ficha de Relatório do Tribunal do Júri;**

**VII – Relatório/Resumo das atividades e experiências que foram adquiridas durante a realização do estágio (confeccionado pelo próprio estagiário)**

**OBS: O relatório deverá ser entregue encadernado na secretaria do NPJ, ficando expressamente PROIBIDO o uso da impressora do núcleo para qualquer finalidade.**

**Após a entrega do relatório, não nos responsabilizamos pelo conteúdo do trabalho de modo que não entraremos em contato com nenhum acadêmico para simples conferência dos documentos ou entrega extemporânea de documentos que faltam.**

► Todas as Fichas estão disponíveis no site do IESRIVER/Faculdade Objetivo – link do Curso de Direito – Material do NPJ ([http: www.faculdadeobjetivo.com.br](http://www.faculdadeobjetivo.com.br)).

**INFORMATIVO**  
**(Estágio Prático – ÓRGÃO PÚBLICO)**

► Para a entrega do RELATÓRIO do Plano de Atividades do Estágio Prático, o estagiário deverá entregar suas atividades na seguinte ordem:

**I – Capa;**

**II – Termo de Compromisso de Estágio, firmado pela parte concedente (para estágio em escritórios particulares e órgãos públicos);**

**III – Ficha de Avaliação do Estagiário, preenchida pela autoridade responsável pela supervisão e orientação do estágio;**

**IV – Fichas de Relatórios de Audiências;**

**V – Ficha de Relatório do Tribunal do Júri;**

**VI – Relatório/Resumo das atividades e experiências que foram adquiridas durante a realização do estágio (confeccionado pelo próprio estagiário)**

**OBS: O relatório deverá ser entregue encadernado na secretaria do NPJ, ficando expressamente PROIBIDO o uso da impressora do núcleo para qualquer finalidade.**

**Após a entrega do relatório, não nos responsabilizamos pelo conteúdo do trabalho de modo que não entraremos em contato com nenhum acadêmico para simples conferência dos documentos ou entrega extemporânea de documentos que faltam.**

**► Todas as Fichas estão disponíveis no site do IESRIVER/Faculdade Objetivo – link do Curso de Direito – Material do NPJ ([http: www.faculdadeobjetivo.com.br](http://www.faculdadeobjetivo.com.br)).**